

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT E ELIANE
FERREIRA DA SILVA 70041563115, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ELIANE FERREIRA DA SILVA 70041563115**, inscrita no CNPJ MF com o nº 22.613.708/0001-50, com sede na Rua Santo Antônio, nº 143, Jardim Aparecida, em Mirassol D' Oeste-MT, representada, neste ato, **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 700.415.631-15, denominada **CONTRATADA**, que tem justos, acordados e contratados a presente prestação de serviços especializados autorizado nos termos da Carta Convite 002/2018, celebram o segundo termo aditivo ao contrato 031/2018 de 11 de abril de 2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.1.1 – Prorrogação de prazo.

1.1.2 – O período de vigência se estenderá até 11/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – A alteração promovida por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1 - A Administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo do contrato em epigrafe, devido à necessidade da administração em manter a prestação de serviços. Será de extrema necessidade a prorrogação do contrato pelos motivos já avançados.

2.2– O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato nº 031/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor do contrato original não será alterado, sendo o valor de R\$ 80.820,00 (Oitenta mil oitocentos e vinte reais) referente a contratação, que serão pagos após a prestação dos serviços contratados, de forma parcelada, em 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
786	13.02	2.009	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.96.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 10 de abril de 2020.

PREF. MUN. DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIANE FERREIRA DA SILVA 70041563115
ELIANE FERREIRA DA SILVA
contratado

Yuri Silva Dias
OAB/MT 21.981 – B
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF N° _____

NOME: _____
CPF N° _____